



PROJETO BASICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional especializado para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, conduzida de acordo às legislações, normas e procedimentos pertinentes em vigor, em especial, de conformidade com o art. 3-A da Lei nº 8.904/1994 (Estatuto da OAB), com redação dada pela Lei Federal nº 14.039/2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada tem por finalidade o atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC, que desde 2020 carece da execução de diversos serviços considerados essenciais e especializados para sua regularização perante a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

2.2. O IPRESPEC não dispõe no Quadro de Pessoal Efetivo profissional especializado para a execução dessas atividades que são de extrema necessidade para o desenvolvimento das atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.

2.3. Ressalta-se que a contratação dos serviços descritos é possível por se tratar de atividades que não se confundem com as atividades meramente administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes/MA, porém de extrema necessidade, inclusive referida e destacada na Lei Municipal nº 315/2018.

2.4. A motivação para contratar surge da complexidade para a realização dos serviços acima mencionados, vez que envolvem Direito Previdenciário relativo aos RPPS e interpretação da legislação pertinente e vigente, bem como pelo conhecimento do profissional em diversas áreas para o bom funcionamento e desempenho do RPPS de São Pedro dos Crentes, além de conhecimentos específicos exigidos no decorrer da execução do processo, e que o quadro do Instituto não possui tais conhecimentos.

2.5. O benefício direto com a contratação, será em relação a qualificação e maior segurança jurídica na execução das atividades em questão, pois o IPRESPEC contará com profissional experiente, que atua há mais de 20 anos como assessor e consultor jurídico de diversos municípios. Em consequência, o IPRESPEC será melhor assistido, resultando em maior celeridade no andamento dos processos de concessão de benefícios previdenciários, constante atualização da legislação, consultoria nas atividades de preenchimento e envio dos demonstrativos DIPR, DAIR e DPIN na plataforma eletrônica Cadprevweb da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, interpretação de normas e elaboração de pareceres técnicos em assuntos relacionados à previdência dos RPPS e, auxílio na buscas da compensação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência e outros regimes.

2.6. Quanto ao benefício indireto: haverá capacitação dos servidores e conselheiros que compõe o Instituto de Previdência, tornando-o totalmente capaz para a realização dos serviços.

3. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A modalidade de contratação se dará por inexigibilidade, consoante a especialização e notório saber do contratado e, ainda, conforme disposto no art. 3-A da Lei nº 8.904/1994 (Estatuto da OAB), com redação dada pela Lei Federal nº 14.039/2020. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo, que terá o prazo de até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de aditivos, na forma da legislação pertinente.

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

4.1. Elaboração de projetos de lei de interesse do Município e do IPRESPEC em matérias relacionadas às questões do direito administrativo, constitucional e previdenciário, notadamente, a adequação da legislação local a diversos dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

4.2. Auxiliar na Implantação do Comitê de Investimentos.

4.3. Acompanhar o andamento da elaboração da Política Anual de Investimentos e seu respectivo envio do Demonstrativo da PAI ao sistema da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.4. Acompanhar o andamento da elaboração das Reavaliações Atuariais Anuais.

4.5. Acompanhar o andamento da elaboração e envio pelo sistema CADPREVWEB dos demonstrativos DAIR, DPIN e DIPR.

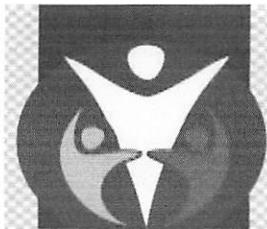
4.6. Acompanhar as reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESPEC.

4.7. Auxiliar a Diretoria do IPRESPEC nos assuntos pelos quais for solicitado, seja via parecer ou despachos.

4.8. Atuar junto aos departamentos do IPRESPEC e Órgãos Municipais visando a manutenção da regularidade previdenciária do RPPS.

4.9. Auxiliar na implantação do Pró-Gestão e na celebração do convênio COMPREV;

4.10. Promover a defesa administrativa e/ou judicial em de qualquer processo em que o IPRESPEC seja parte.



4.11. Auxiliar na capacitação dos servidores e conselheiros do IPRESPEC, quando requisitado.

5. CONTEÚDO FINAL DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada para atuar na manutenção e desenvolvimento das atividades do IPRESPEC, bem como dar suporte técnico e jurídico com vistas à regularização administrativa, financeira e previdenciária junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, entre outros.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços será contínua pelo tempo determinado em contrato e será acompanhada e fiscalizada por funcionário do IPRESPEC indicado pelo (a) Gestor da Autarquia Previdenciária o qual deverá acompanhar a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

6.2. Caberá ao servidor (a) designado aceitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado, bem como rejeitar total ou parcialmente, nos exatos termos estipulados no contrato, com a devida fundamentação técnica.

7. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Os serviços, pela sua natureza pessoal e intelectual, serão prestados tanto na sede do IPRESPEC como fora do mesmo (escritório profissional do contratado), sendo que ficam assegurados pelos menos uma visita mensal do contratado ou membro de sua equipe à sede do contratante, em datas previamente acordadas entre contratante e contratado, bem como os questionamentos rotineiros poderão ser esclarecidos pelo contratado, através de vídeo conferência.

7.2. Em caráter extraordinário poderão ser realizadas reuniões a qualquer tempo a serem convocadas pela Diretoria do IPRESPEC, ou poderão ser solicitadas, formalmente, com no mínimo 48 horas de antecedência, cujas despesas com deslocamento (combustível ou passagens), alimentação e hospedagem correrão por conta da contratante

8. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados pelo contratado e/ou sua equipe, com auxílio de servidores do Município de São Pedro dos Crentes e do IPRESPEC, na sede deste e no escritório profissional do contratado.



- 8.2. Os serviços terão como marco inicial a data de 14 de março de 2022, data que efetivamente se iniciaram os trabalhos.
- 8.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) parcelas, podendo ser prorrogado por igual período previamente acordado entre contratante e contratado, via aditivo, nos termos da legislação vigente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A comprovação por no mínimo 03 (três) município e/ou RPPS, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 9.2. O (s) comprovante (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, CNPJ, assinatura e nome do declarante, a fim de possibilitar possíveis diligências.

10. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 10.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência no que se refere ao seu Objeto, de forma a executá-lo com perfeição, ininterruptamente e regularmente.
- 10.2. Assegurar que os trabalhos serão (ão) desenvolvidos por profissional (is) tecnicamente capacitados, legalmente habilitado (s) e com experiência, para planejar, organizar e executar os trabalhos em atendimento ao objeto deste Termo.
- 10.3. Quando necessário ou solicitado pelo contratante, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados por condutas impróprias no ambiente de trabalho ou fora do mesmo quando a ele estiver vinculado;
- 10.4. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- 10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Encaminhar as solicitações objeto do presente Termo de Referência ao Contratado.
- 11.2. Exercer fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, bem como fazer os registros de eventuais ocorrências, caso venha acontecer.
- 11.3. Comunicar ao contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.



11.4. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso o contratado desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente do contratado, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, que deverá ser protocolizada pelo (a) Contratado (a) na sede do contratante e atestada pelo gestor do contrato.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado imediatamente após a data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia Previdenciária ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.2. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo (a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pelo contratante, observado o devido contraditório.
- 13.3. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Presidência do IPRESPEC, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de março de 2022.


Maria da Paz Arruda Jorge
Diretora Presidente do IPRESPEC